

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas
Coordenação de Ações de Desenvolvimento de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Nota Técnica nº 69/2023/DIPAD/COADE/CODEP/DIGEP/SA

Assunto: **Curso *Advanced Topics in Incident Handling***

Referência: processo 00094.000507/2023-66

SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de solicitação com vistas à participação do servidor **Robson Martins Guimarães da Silva**, no curso *Advanced Topics in Incident Handling* a ser realizado no período de 22 a 26 de maio de 2023, na modalidade presencial, em São Paulo-SP, com carga horária de 40 horas.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, 2577445;

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 4169122;

Decreto nº 5992, de 19 de dezembro de 2006, dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências, 2809133;

Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento, 2407375;

Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, que altera o Decreto Nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento, 2407380;

Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal-SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNPD de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, 2407393;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, 2725938;

Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 69, de 13 de julho de 2021, que altera a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal-SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNPD de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, 2770352;

Portaria SA/SG/PR nº 130, de 11 de novembro de 2021, estabelece diretrizes e regras gerais para concessão de diárias e passagens de viagens nacionais e internacionais no âmbito da Presidência da República, 3349414;

Portaria SA/SG/PR nº 145, de 30 de março de 2022, que estabelece diretrizes e critérios para as ações de desenvolvimento de pessoas no âmbito da Presidência da República, 3279339;

ANÁLISE

A Coordenação de Segurança e Administração de Serviços da Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Tecnologia, da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República (COSAS/CGINT/DITEC/SA/SE/CC/PR) instruiu o presente processo objetivando a participação do servidor **Robson Martins Guimarães da Silva**, matrícula SIAPE 2478592, designado para a função de Assistente Técnico, no curso *Advanced Topics in Incident Handling*, a ser ministrado pelo NIC.br – Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR, na modalidade presencial, em São Paulo - SP, com carga horária de 40 horas, 3994261.

A inscrição do servidor foi realizada, conforme 3994294.

1. Trâmite processual

Em atendimento ao disciplinado pelo art. 28 da IN nº 21/2021, a demanda da ação de desenvolvimento foi formalizada com os seguintes documentos:

- Solicitação para Participação em Evento de Capacitação, 3994261 ;
- Termo de Compromisso, 3994279;
- Aceite para inscrição, Inscrição, 3994294;

- Folder Programação do curso, 3994305;
- Previsão de cotação de passagens, 4002050 e 4002052;
- Currículo do servidor, 4069495.

2. A Ação de Desenvolvimento

O curso, conforme informações do folder 3994305, foi desenvolvido e destinado a pessoas que atuam em Grupos de Segurança e Resposta a Incidentes (CSIRTs) ou em Security Operations Centers (SOCs), tendo como base as ferramentas e métodos discutidos durante o curso *Fundamentals of Incident Handling*.

Neste novo curso, serão fornecidos os passos que os *incident handlers* podem seguir para responder a ameaças e ataques complexos, incluindo ameaças persistentes (APTs).

O servidor aprenderá a: I - detectar e caracterizar vários tipos de ataques; II - desenvolver estratégias para analisar e responder a eventos e incidentes complexos em sua organização; III - compreender os diversos métodos para analisar artefatos encontrados em sistemas comprometidos e as dificuldades envolvidas nesta análise; IV - executar atividades de threat hunting, incluindo a definição dos objetivos; V - obter experiência prática na coordenação de tarefas de tratamento de vulnerabilidades; e VI - formular e entregar publicações e comunicações eficazes, tais como alertas, relatórios pós-ação e briefings para a alta gestão.

A metodologia do curso utiliza exercícios interativos, discussões e exercícios em grupo onde os instrutores auxiliam os participantes a identificarem e analisarem um conjunto de eventos e, então, propõe estratégias de resposta apropriadas. Os participantes também terão contato com atividades mais avançadas relacionadas com tratamento de incidentes, como *threat hunting*, análise de artefatos e *malware*, análise de vulnerabilidades e comunicação e publicação de informações.

Os tópicos abordados podem ser conferidos pela Internet no link <https://cursos.cert.br/atih/>, no folder 3994305, e estão citados abaixo:

- revisão do ciclo de vida do tratamento de incidentes;
- técnicas para prevenir perda e exfiltração de dados (DLP);
- ameaças avançadas persistentes (APTs);
- revisão das técnicas e categorias de análise de malware e de artefatos;
- causas fundamentais das vulnerabilidades;
- tratamento de vulnerabilidades;
- análise, coordenação e resposta a major events e incidentes complexos; e
- desenvolvimento de publicações e comunicações eficazes.

3. Justificativa

Conforme justificativa apresentada pela (COSAS/CGINT/DITEC/SA/SE/CC/PR), 3994261:

Este curso fornece conhecimentos fundamentais para profissionais que trabalham com Gestão de Incidentes Cibernéticos e como prover este serviço com resiliência. Ele apresenta uma visão geral dos conceitos relacionados com gestão de incidentes, incluindo os serviços prestados pela Coordenação de Segurança da Informação em Meios Tecnológicos da Diretoria de Tecnologia/SA/SG/PR, onde estas atividades se encaixam no ecossistema de segurança cibernética e gestão de risco, bem como aborda tópicos como ameaças atuais mais relevantes e a natureza das atividades de resposta a incidentes. Curso da área de segurança, destinado a atualização de conhecimento dos profissionais da Equipe de Tratamento e Resposta à Incidentes, previsto no PDP 2023 para esta unidade e é focado em profissionais que possuem habilidades de Redes e Administração de Redes TCP/IP baseado em Windows e outros sistemas operacionais como MacOS, Unix ou Linux.

(...)

A capacitação pleiteada incorpora às atividades interativas e exercícios práticos, bem como a oportunidade de participar em cenários de hotline e de resposta a incidentes que poderão encontrar no dia-a-dia do trabalho, além de identificar vulnerabilidades, ataques e ameaças, gerenciar riscos, procedimentos de resposta a incidentes e aplicar conceitos básicos de criptografia, atributos necessários para exercer as funções para o qual foi designado.

4. Previsão no PDP e no PCA

Salienta-se que a necessidade a ser suprida por meio da ação pleiteada **está prevista** no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Presidência da República - PDP/PR/2023, item 67, cuja necessidade foi apresentada como "Aprofundar o conhecimento relacionado à segurança cibernética, planejamento em defesa e governança, bem como resposta a incidentes cibernéticos.", 3942470.

As ações também estão previstas no Plano Anual de Contratações - PAC/PR/2023, 3767560, nº da contratação 98/2022, nº DFD 155/2022, descrição "*Capacitação - in company ou escolas de governo*".

5. Custeio da participação do servidor no evento

Os recursos necessários ao custeio da inscrição para participação do servidor na ação de desenvolvimento, no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), estarão a cargo da Secretaria de Administração, conforme detalhado abaixo:

- Programa 2101 – Gestão e Manutenção da Presidência da República.
- Ação Orçamentária 2000 – Administração da Unidade.
- Plano Orçamentário 0001 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.

Esclarece-se que, por se tratar de curso realizado na cidade de São Paulo, haverá despesas com passagens e diárias, bem como necessidade de afastamento do servidor de suas atividades laborais no âmbito da Presidência da República.

Conforme a SPEC encaminhada, 3994261, há o valor estimado de R\$ 585,10 (quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), referente a passagens, e de R\$ 1.062,00 (um mil sessenta e dois reais), referente a diárias.

Para fins desta nota técnica, foram utilizadas as datas de ida e volta apresentadas nas cotações 4002050, 4002052, quais sejam: ida dia 22/05 e volta 26/05/2023.

Importante registrar que o Decreto nº 9.991/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, estabelece, em seu art.17, que:

Art. 17. A participação em ação de desenvolvimento de pessoas que implicar despesa com diárias e passagens somente poderá ser realizada se o custo total for inferior ao custo de participação em evento com objetivo similar na própria localidade de exercício.

Parágrafo único. Exceções ao disposto no **caput** poderão ser aprovadas pela unidade de gestão de pessoas, por meio de justificativa e de aprovação da autoridade máxima do órgão ou da entidade, permitida a delegação aos dois níveis hierárquicos imediatos, com competência sobre a área de gestão de pessoas, vedada a subdelegação.

Entretanto, uma vez que a NICBr tem declaração de exclusividade para ministrar o curso em comento 4058276, não há evento com objetivo similar com realização em Brasília, o que entende-se, salvo melhor juízo, dispensar o atendimento ao art. 17 do Decreto nº 9.991/2019.

Ademais, registra-se que também não foram localizadas ações de desenvolvimento com tema semelhante em Escolas de Governo.

Assim, os valores das despesas com passagens a serem custeadas estão dispostos na cotação 3493770 e ficam estimados em:

Passagens	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)
Ida	259,27	366,15
Volta	270,83	471,74
Total	530,10	837,89

Como não houve apontamento das passagens efetivamente selecionadas e como o valor de R\$ 585,10 (quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) apontado na SPEC, 3994261 está dentro do intervalo da cotação, utilizar-se-á o valor da SPEC para fins de estimativa de custo das passagens.

Destaca-se que o servidor se deslocará a partir do dia 22/05/2023 e retornará no dia 26/05/2023, conforme consta na SPEC 3994261 que refere-se a 5 diárias.

Assim, os valores das despesas a serem custeadas ficam estimados em:

Servidor	Valor proporcional do salário durante o período de afastamento (R\$)	Valor inscrição(R\$)	Valor diárias (R\$)	Valor passagens (R\$)	Total (R\$)
Robson Martins Guimarães da Silva https://portaldatransparencia.gov.br/servidores/76524363	1.533,50	3.300,00	1.062,00	585,10	6.480,60

Obs.: O dado do valor da manutenção do salário do servidor foi extraído do Portal da Transparência, usando como base os salários de janeiro/2023

O cálculo foi feito da seguinte forma: VALOR DA MANUTENÇÃO DO SALÁRIO = VALOR TOTAL/ 30 (dias) x 6 dias (nº dias de afastamento).

Cabe registrar que no caso do servidor, não consta a informação da remuneração no portal da transparência, tendo em vista que o servidor tem como órgão de origem a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios, contratado sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Desta forma, para o cálculo do valor proporcional do salário durante o período de afastamento para o curso, foi realizada consulta ao sítio dos Correios <https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/servidores>, onde foi localizada a tabela salarial 4053514, e identificada a referência salarial do servidor (NS09) que foi somada ao valor disponível no Portal da Transparência referente à remuneração do Cargo Comissionado Executivo CCX 020.5 de Assistente Técnico.

6. Modalidade de Contratação

A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, fundamentada na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou

outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Dessa forma, observa-se que o treinamento em comento se trata de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, por suas características, tais como currículo dos instrutores 4053773, bem como dos tópicos abordados 4053729, além da metodologia de ensino aplicada, torna o grau de subjetividade insuscetível de ser medido por critérios objetivos.

Acerca da notória especialização da futura contratada, o Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil (CERT.br), de acordo com as informações constante no site <https://www.cert.br/sobre/>, é um Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança (CSIRT) de Responsabilidade Nacional, mantido pelo NIC.br, do Comitê Gestor da Internet no Brasil. O NIC.br é uma organização privada sem fins lucrativos criada para implementar as decisões e os projetos do CGI.br, que é o responsável por coordenar e integrar as iniciativas e serviços da Internet no país, tendo como missão aumentar os níveis de segurança e de capacidade de tratamento de incidentes das redes conectadas à Internet no Brasil.

Cabe destacar que o CERT.br é um *Software Engineering Institute* (SEI) e está apto a ministrar o curso no Brasil, consoante informações extraídas do documento 4053773, além de ter apresentado a Declaração de Exclusividade 4058276.

Além do processo de tratamento a incidentes em si, para atingir sua missão, o CERT.br também desenvolve outras atividades que incluem a conscientização sobre os problemas de segurança, a análise de tendências e correlação entre eventos na Internet brasileira e o auxílio ao estabelecimento de novos CSIRTs no Brasil.

Este padrão agrupa os serviços prestados por um CSIRT em 5 grandes áreas, sendo que o CERT.br presta serviços que são parte de apenas 3 destas áreas, quais sejam: Gestão de Incidentes (*Information Security Incident Management*), Consciência Situacional (*Situational Awareness*) e Transferência de Conhecimento (*Knowledge Transfer*).

Além da notória especialização da contratada, observa-se que os instrutores dos cursos do CERT.br detêm sólida formação em administração e segurança de redes conforme documento 4053773.

O CERT.br disponibiliza várias publicações através do link: <https://www.cert.br/docs/>, tais como: cartilhas, guias e artigos.

O curso **Advanced Topics in Incident**, relacionado ao NIC.br, é de relevante especialização e visa treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Logo, atende às exigências de inexigibilidade de licitação.

7. Justificativa do preço

Segundo disposto no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº65 de 7 de julho de 2021, aplica-se aos casos de inexigibilidade de licitação o disposto no art. 5º da mesma Instrução, dessa forma optou-se pela utilização do inciso II em que foram utilizadas contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme documento 4169477.

Além disso, registra-se que o valor da inscrição é compatível com o preço publicado pelo NIC.br em seu site <https://cursos.cert.br/inscricao/> acessado em 23 de março de 2023 para a venda do curso, o que pode ser confirmado por meio do documento de número, 4058505.

8. Regularidade do Fornecedor

Em consulta ao CNPJ 05.506.560/0001-36, foi constatada a regularidade fiscal do NIC.br – Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR, 4058602.

9. Fundamentação Legal e pertinência

A solicitação se enquadra no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na IN SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e na Portaria SA/SG/PR N º 145, de 30 de março de 2022, e mostra-se pertinente uma vez que o tema do curso está alinhado com as atribuições desenvolvidas pelo servidor na Coordenação de Segurança e Administração de Serviços da Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Tecnologia, da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República (COSAS/CGINT/DITEC/SA/SE/CC/PR).

10. Cumprimento do Interstício

O art. 27 da IN nº 21/2021 estabelece que deve haver o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de participação em programa de treinamento regularmente instituído. Após consulta, não foram registradas participações do referido servidor em ações de desenvolvimento no exercício de 2023, não sendo constatado, portanto, impedimento no que diz respeito a tal requisito.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e naquilo que concerne aos aspectos formais, conclui-se que o processo se encontra devidamente instruído e apto à deliberação superior.

Por fim, sugere-se o envio dos autos à Secretaria de Administração para apreciação e, havendo concordância, providências subsequentes.

SAMER ALVES DE SOUZA
Assessor Técnico

LORENA COSTA SUZUKI
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

FELIPE PONTES GUIMARÃES
Coordenador de Ações de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

Acolho os termos da presente nota técnica, submetendo-a à consideração da Diretoria de Gestão de Pessoas, com sugestão de remessa à Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República.

ISAMARA BARBOSA CAIXETA
Coordenadora-Geral de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas

De acordo.

Aprovo os termos da presente Nota Técnica, submetendo à consideração da Secretaria de Administração para providências subsequentes.

ÁLVARO HENRIQUE BAGGIO
Diretor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Isamara Barbosa Caixeta, Coordenador(a)-Geral**, em 19/04/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Pontes Guimarães, Coordenador(a)**, em 19/04/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samer Alves de Souza, Assistente**, em 19/04/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Costa Suzuki, Chefe de Divisão**, em 19/04/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Henrique Baggio, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 05/05/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4169480** e o código CRC **D66A37A5** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0